PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FOME ZERO
pgmpb@macrosoft.com.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

Projeto n. 1171/03

LEI N.º 1.021/G.P/2003 De, 23 de Outubro de 2.003

REVERTE AO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, O DIREITO REAL DE USO DA ÁREA DE 1.044,04 M2, CORRESPONDENTE AO LOTE 02, QUADRA 41, SETOR 03, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PUBLICADO EM 24/10/03 à 31/10/03
NO JORNAL Átrio Prefeitura

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica revertido ao Município de Pimenta Bueno, o direito real de uso da área de 1.044,04 M2, correspondente ao Lote 02, Quadra 41, Setor 03, que através da Lei n.º 756/G.P/99, de 04 de junho de 1.999, foi concedido, à Policia Florestal.

Art. 2.º - A presente reversão, deu-se em virtude da desativação da Policia Florestal no Município de Pimenta Bueno – RO.

Art. 3.º - O Município de Pimenta Bueno – RO, dará a destinação e/ou funcionamento de órgão de interesse público nesta área.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Outubro de 2.003

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FOME ZERO

pgmpb@macroaoft.com.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cap.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

Projeto n. 1171/03

LEI N.º 1.021/G P/2003

De, 23 de Outubro de 2.003

REVERTE AO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, O DIREITO REAL DE USO DA ÁREA DE 1.044,04 M2, CORRESPONDENTE AO LOTE 02, QUADRA 41, SETOR 03, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PUBLICADO EM 24/10/03 à 31/10/03

NO JORNAL Ótica Prefeitura

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1.º - Fica revertido ao Município de Pimenta Bueno, o direito real de uso da área de 1.044,04 M2, correspondente ao Lote 02, Quadra 41, Setor 03, que através da Lei n.º 756/G.P/99, de 04 de junho de 1.999, foi concedido, à Polícia Florestal.

Art. 2.º - A presente reversão, deu-se em virtude da desativação da Polícia Florestal no Município de Pimenta Bueno – RO.

Art. 3.º - O Município de Pimenta Bueno – RO, dará a destinação a/ou funcionamento de órgão de interesse público nesta área.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Outubro de 2.003

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal